



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

Relatório Anual de Auditoria Interna RAINT

Ano-Base 2024

Este Relatório Anual de Auditoria Interna demonstra o cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2024), atendendo às exigências do TCU, da IN CGU nº 5/2021 e da Estrutura Organizacional do Crea-DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

1 - INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF refere-se ao exercício de 2024. O Relatório foi elaborado seguindo as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, que estabelece a sistemática para planejamento, execução e apresentação de resultados das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG).

O tópico “Contexto” aborda o cenário no qual a Auditoria do Crea-DF (AUD) se insere. O tópico “Atividades da Unidade Organizacional” detalha todas as atividades que foram desempenhadas no exercício de 2024 conforme previstas no Plano de Auditoria Interna 2022/2024 do Crea-DF (PAINT). O tópico “Gestão interna e melhoria da qualidade” destaca o trabalho do Comitê de Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-DF. O tópico “Demandas Extraordinárias” expõe as atividades desenvolvidas pela unidade de auditoria que não foram planejadas e inseridas no PAINT, mas foram demandas necessárias para o bom controle interno do Conselho e, por fim, a conclusão faz o desfecho do documento.

O RAINTE é um dos documentos que materializa a apresentação dos resultados das atividades da auditoria previstas no Plano de Auditoria Interna (PAINT) e as demandas extras para o bom controle interno do Conselho.

Auditoria Interna trabalha com o intuito de agregar valor aos processos internos, garantindo um elevado nível de confiabilidade no exercício das competências desse conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

2. CONTEXTO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, com sede e foro na cidade de Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal, instituído, inicialmente, pela Resolução nº 129, de 17 de abril de 1961, em caráter provisório a 12ª região compreendendo Distrito Federal e Goiás e tendo a sua organização definitiva formatada pela Resolução nº 152, de 28 de setembro de 1966, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição.

Possui identidade organizacional definida no Planejamento Estratégico 2021/2024 tendo como:

MISSÃO - Assegurar que as atividades de Engenharia, Agronomia e Geociências no Distrito Federal sejam executadas por profissionais e empresas habilitadas e atuar nos assuntos relacionados às profissões do Sistema Confea/Crea.

VISÃO - Ser reconhecido pela defesa dos interesses sociais e pelo cumprimento dos preceitos éticos e profissionais no âmbito de atuação ao Sistema Confea/Crea.

PROPÓSITO - Defesa do interesse social e humano nas ações relacionadas ao sistema Confea/Crea.

VALORES - Busca de Excelência: ter compromisso com a promoção de melhoria contínua; Comprometimento com a Sociedade: atuar com dedicação para alcance dos compromissos assumidos com a sociedade; Ética: atuar com honestidade, integridade e imparcialidade; Transparência: divulgar e promover o acesso a Informação sobre a atuação do Crea-DF; Interesse Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência transparência; Valorização dos Colaboradores: Incentivar a capacitação, o desenvolvimento e a qualidade de vida dos colaboradores; Valorização dos Profissionais: estimular e incentivar a formação, a valorização e o aprendizado contínuo dos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea, e

POLÍTICA DA QUALIDADE - Fiscalizar o exercício e as atividades profissionais do Sistema Confea/Crea no Distrito Federal, prestando serviços de excelência em prol dos profissionais, das empresas e da sociedade, cumprindo os requisitos legais aplicáveis, em contínuo aperfeiçoamento e modernização de seus processos, estrutura e equipamentos, capacitando e desenvolvendo seus colaboradores e garantindo a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema de Gestão da Qualidade.

O Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, estabelece em seu art. 14 que “As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

A Lei nº 10.180/2001 que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, estabeleceu em seu art. 21 que *“O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.”*

O Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, documento que trata da fiscalização da gestão dos Conselhos de Fiscalização Profissional, como os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), prevê em seu item nº 112 que *“As unidades de auditoria interna dos sistemas dos conselhos de fiscalização profissional devem atender, no mínimo aos requisitos de autonomia, independência, livre acesso às informações, apoio e liberdade de atuação, especificação de forma, vedações e limites de atuação, transparência, conforme a Lei 10.180/2001 e o Decreto 3.591/2000.”*

O Crea-DF para garantir o *compliance*, aprovou a Estrutura Organizacional do Crea-DF que estabeleceu à AUD-Auditoria do Crea-DF, o objetivo de *“testar e avaliar, de forma independente, a gestão contábil-orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial, institucional-finalística e de controles internos, e a aderência à legislação e aos normativos do Sistema Confea/Crea, aferindo o alcance dos objetivos institucionais no âmbito do Crea-DF, composta por funções de cunho orientativo e de controle, diretamente vinculada à Presidência do Crea-DF.”*

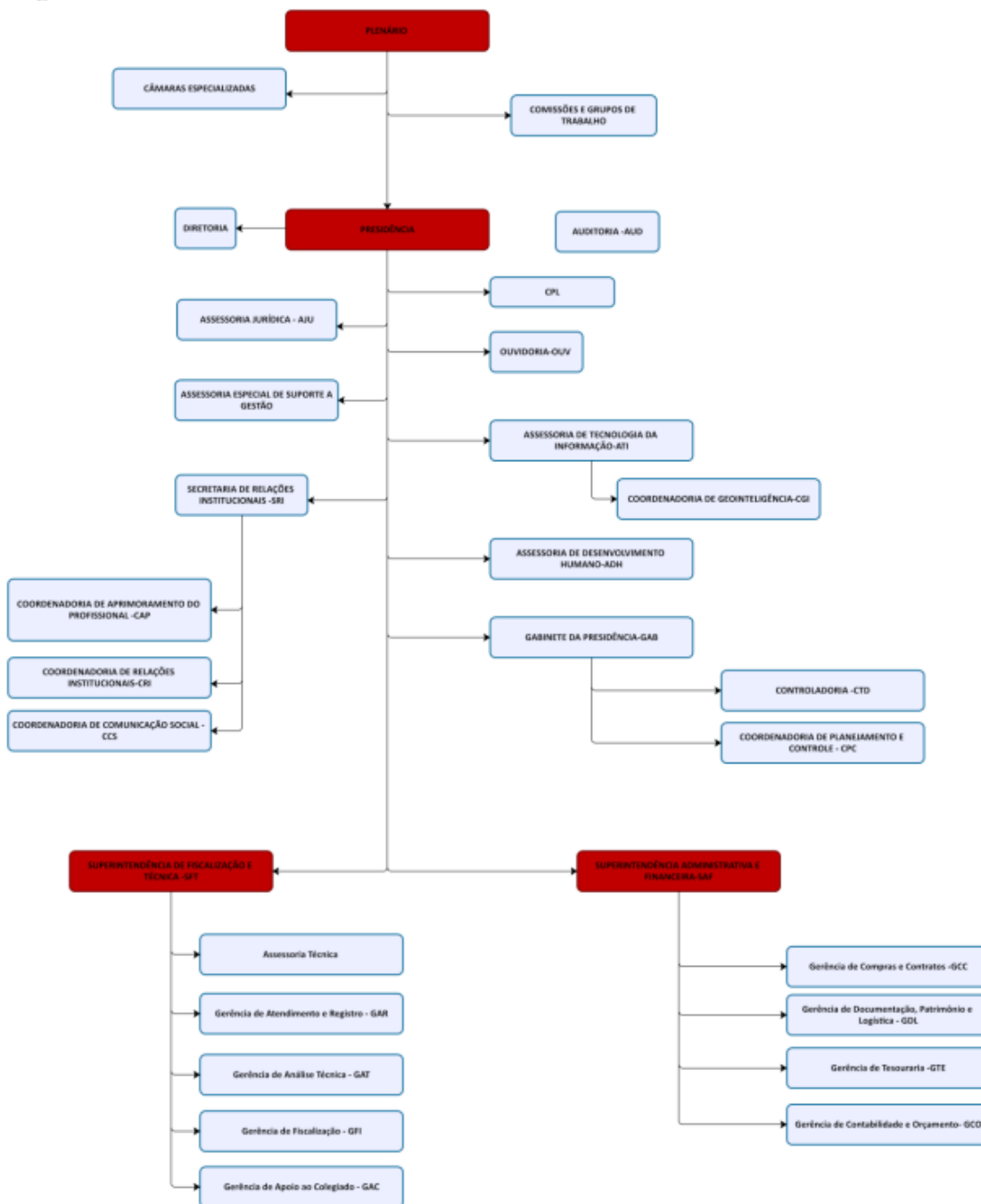
A Estrutura Organizacional disposta na figura a seguir, foi aprovada pela Decisão Plenária nº 00257, de 13 de novembro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

Organograma

ANEXO B



A Auditora Interna, servidora efetiva do Crea-DF e graduada em Direito, foi a responsável por conduzir os trabalhos da Auditoria do Crea-DF/2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

3. ATIVIDADES DA UNIDADE ORGANIZACIONAL - AUD

A auditoria interna é uma atividade independente, de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Suas atividades se constituem na 3ª linha de defesa da organização, uma vez que é responsável por proceder à avaliação da 1ª linha de defesa - operacionalização dos controles internos da gestão e da 2ª linha de defesa – supervisão dos controles internos (Controladoria).

As atividades da auditoria interna foram definidas na Estrutura Organizacional do Conselho, sendo a unidade responsável por:

- a) *Coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem as atividades de auditoria e de prestação de contas da gestão do Crea-DF;*
- b) *Avaliar e testar, por meio de auditorias, os controles internos e as atividades contábil-orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e institucional finalísticas executadas pelo Crea-DF, bem como o desempenho da gestão e o cumprimento das finalidades institucionais;*
- c) *Assistir o Presidente quanto aos assuntos que, no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, sejam relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão;*
- d) *Orientar as unidades organizacionais do Crea-DF nos assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão;*
- e) *Elaborar e executar o plano anual de auditorias, inclusive as especiais, no Crea-DF;*
- f) *Verificar o cumprimento da legislação, normativos, decisões exaradas pelo Crea-DF e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao Crea-DF;*
- g) *Analisar e manifestar-se sobre propostas orçamentárias e reformulações orçamentárias do Crea-DF;*
- h) *Auditar e analisar as prestações de contas da gestão do Crea-DF e manifestar-se sobre elas, podendo ser subsidiada por auditoria terceirizada;*
- i) *Avaliar e testar a implementação das medidas necessárias para a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do Crea-DF;*
- j) *Recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do Crea-DF;*
- k) *Manter registro ou banco de dados das informações relacionadas às auditorias internas e às inspeções de controle interno, no âmbito do Crea-DF e;*
- l) *Disponibilizar informações e dados precisos e confiáveis do Crea-DF para auxiliar as instâncias competentes na tomada de decisão.*

As atividades de auditoria em 2024 foram regidas com o objetivo de testar e avaliar, de forma independente, a gestão, os controles internos e a aderência à legislação e aos normativos do Sistema Confea/Crea, aferindo o alcance dos objetivos institucionais no âmbito do Crea-DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

4. DOS SERVIÇOS PROGRAMADOS – AUDITORIA INTERNA CREA-DF

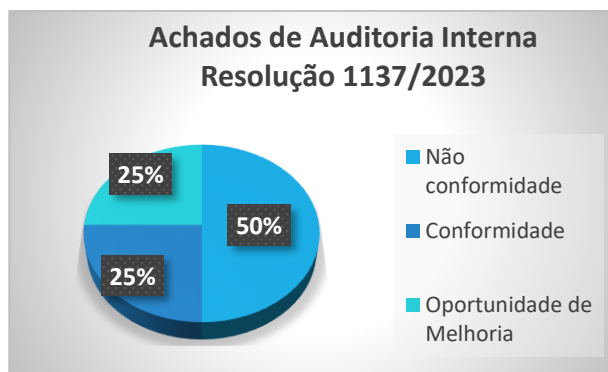
O PAINT 2023/2024 estabeleceu para o exercício de 2024 as seguintes atividades que foram executadas em seus prazos estabelecidos:

Cronograma de Execução de Auditoria Interna – Exercício 2024													
Nº	Processo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Finalístico – Art, Acervo técnico				■	■	■						
2	Finalístico - Fiscalização						■	■	■				
3	Administrativo – Gestão de pessoas								■	■	■		
4	Auditoria da Qualidade					■				■			
5	Manutenção Cert ISSO 9001/15											■	

Abaixo o resultado das auditorias realizadas:

1 - PROCESSO FINALÍSTICO	ESCOPO
Processo GED nº 07.005.203932/2024 Auditoria Interna - Res. 1137/2023 Processo Finalístico - ART, Acervo Técnico	Avaliar as ações e os procedimentos adotados para o planejamento, acompanhamento e controle das atividades da Gerência de Atendimento e Registro; Avaliar a conformidade das atividades desenvolvidas com as normas aplicáveis e avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos na carta de serviços.

RESULTADO Auditoria Interna - Res. 1137/2023		
Nº ACHADOS	12	100%
Não conformidade	6	50,0%
Conformidade	3	25,0%
Oportunidade de Melhoria	3	25,0%



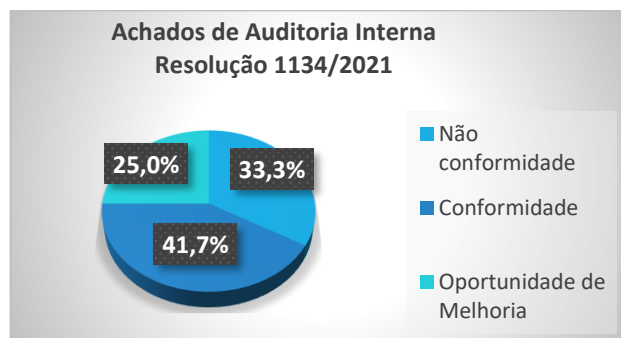
2 - PROCESSO FINALÍSTICO	ESCOPO
Processo GED nº 07.005.208339/2024 Auditoria Interna - Res. 1134/2021 Processo Finalístico - Fiscalização	Avaliar as ações e os procedimentos adotados para o planejamento, monitoramento e controle das atividades de fiscalização, avaliar a conformidade dos procedimentos destinados ao planejamento e monitoramento; Acompanhamento da infração, da fiscalização do exercício e das atividades profissionais e os indicadores de desempenho das atividades de fiscalização, bem como, avaliar a conformidade e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

	suficiência das normas internas e dos procedimentos conforme Resolução 1134/2021.
--	---

RESULTADO Auditoria Interna - Res. 1134/2023		
Nº ACHADOS	12	100%
Não conformidade	4	33,3%
Conformidade	5	41,7%
Oportunidade de Melhoria	3	25,0%



3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – Gestão de Pessoas

Embora previsto no PAINT, o processo Administrativo – Gestão de Pessoas, não foi executado em virtude da Auditoria Institucional do Confea, realizada no período de 16 a 20 de Setembro de 2024 e, ainda, a auditoria independente, contratada pelo Confea. Tais auditorias foram acompanhadas passo a passo pela Auditora do Crea-DF e os resultados constam nos relatórios disponíveis no site do Crea-DF, portal da transparência:

<https://transparencia.creadf.org.br/auditorias>

4 - AUDITORIA INTERNA DA QUALIDADE

No período de 11 a 19 de novembro de 2024, o Comitê SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade realizou a auditoria interna da qualidade cujo o objetivo foi “Avaliar a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-DF, incluindo os processos necessários para sua implementação, manutenção e eficácia, em relação aos critérios de auditorias e aos requisitos legais, regulamentares e normativos aplicáveis. Avaliar a eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-DF para assegurar que atenda continuamente aos seus objetivos pretendidos.”

Com base nas evidências coletadas e nas constatações de auditoria geradas, a equipe auditora evidenciou que o Sistema de Gestão da Qualidade CREA-DF encontra-se estruturado e em fase implementação dos requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015, tendo apresentado resultados satisfatórios e que as ações de disseminação realizadas têm se mostrado eficazes, em relação aos requisitos da norma de referência.

Foram identificadas 39 Não-Conformidades e 25 Oportunidades de Melhoria, as quais serão objeto de análise e definição das ações julgadas pertinentes pelos gestores dos processos organizacionais e de acompanhamento pelo Comitê do Sistema de Gestão da Qualidade do CREA-DF, juntamente com a Alta Direção.

A Equipe Auditora identificou como pontos fortes:

- o comprometimento da Direção, dos Gestores Estratégicos, Táticos e Operacionais e dos colaboradores com a manutenção e a melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade-SGQ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

- a disponibilidade de sistemas informatizados para suporte e operação dos processos abrangidos pelo escopo do SGQ;
- o conhecimento aprofundado dos processos de trabalho pelos colaboradores.
- Atividades realizadas em ambiente físico adequado e utilizando de equipamentos compatíveis com as necessidades dos processos e os requisitos aplicáveis.

5- MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015

Nos dias 13 e 16 de dezembro de 2024, o Regional recebeu o Auditor da empresa ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda, CNPJ 12.565.571/0001-52 para análise da recertificação do Crea-DF em relação à ISO 9001:2015. O escopo da auditoria foi “Planejamento e Gestão do Registro de Profissionais, Empresas e Instituições de Ensino e da Fiscalização do exercício e das atividades profissionais nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências no Distrito Federal”. Auditoria foi realizada de forma presencial, a eficácia do sistema de gestão foi verificada no local por uma equipe auditora adequadamente selecionada, através de amostragens aleatórias. Isto aplica-se em particular ao cumprimento de fluxos de trabalho com requisitos padrão e as descrições em documentação do sistema de gestão. Os objetivos da auditoria mencionados no plano de auditoria, as características especiais das atividades empresariais da organização, os estatutários aplicáveis e requisitos regulamentares e os requisitos estabelecidos em outros documentos geralmente aplicáveis também foram levados em conta. Isso foi feito por meio de uma abordagem de amostragem, através da realização de entrevistas e verificação de documentação apropriada.

Ao final da auditoria, o Sr. Walter Segond de Vasconcelos - Auditor Líder da ICV Brasil recomendou a “Manutenção e emissão do(s) Certificado(s) de Conformidade”.

Apresentou como resultado da auditoria:

Pontos Fortes	Pontos Fracos
Engajamento dos servidores na manutenção	Melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade

Relatório da Auditoria SIG Sistem	
Tipo de ocorrência	Relato da Auditoria
NCm – não conformidade menor	AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR FM-SGQ 196, não é armazenada na GCC, conforme Mapa de Controle de Registros- CGQ.
NCm – não conformidade menor	Evidenciado o documento FM-SGQ 208, referente a análise crítica do SGQ realizada em 20/11/2024. Entretanto, não se evidencia no referido documento a análise dos objetivos da qualidade quanto o alcance dos mesmos pelo SGQ.
OM – oportunidade de melhoria	A Organização ISO exige que as empresas considerem a relevância dos riscos de mudança climática em sua análise do contexto organizacional. Entretanto, não constatado o atendimento da exigência no documento RG 02- Planejamento Estratégico.
OM – oportunidade de melhoria	A Organização ISO exige que as empresas considerem a relevância dos riscos de mudança climática em sua análise das necessidades das partes interessadas. Entretanto, não constatado o atendimento a exigência no documento RG 02- Planejamento Estratégico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

OM – oportunidade de melhoria	A organização deve prover justificativa para qualquer requisito da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, que não seja aplicável ao escopo do SGQ. Entretanto, quando da condução das atividades de auditoria, a equipe auditora não constatou o uso de recursos de medição para verificar a conformidade de serviços com requisitos.
OM – oportunidade de melhoria	Conforme o documento MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, Versão 05, o Crea-DF provê um amplo parque tecnológico a fim de assegurar resultados válidos e confiáveis para o monitoramento de processos. Entretanto, quando da condução das atividades de auditoria, foi constatado pela equipe auditora, em diversos momentos, a demora dos empregados públicos no acesso a documentos pertinentes a seus processos.

“A eficácia do sistema de gestão foi verificada no local por uma equipe auditora adequadamente selecionada, através de amostragens aleatórias. Isto aplica-se em particular ao cumprimento de fluxos de trabalho com requisitos padrão e as descrições em documentação do sistema de gestão. Os objetivos da auditoria mencionados no plano de auditoria, as características especiais das atividades empresariais da organização, os estatutários aplicáveis e requisitos regulamentares e os requisitos estabelecidos em outros documentos geralmente aplicáveis também foram levados em conta. Isso foi feito por meio de uma abordagem de amostragem, através da realização de entrevistas e verificação de documentação apropriada.” (Auditor Líder da ICV Brasil)

5 – OUTRAS AUDITORIAS

5.1 AUDITORIA INSTITUCIONAL DO CONFEA

Em 16 de setembro de 2024, o Crea-DF recebeu do Confea o Relatório de Avaliação Preliminar de Auditoria Interna - Ano Base 2022, realizado pela Auditoria - AUDI do Confea no período de 11 a 15 de dezembro de 2023, informando que o assunto em comento demonstra similaridade com o resultado dos trabalhos pertinentes ao Ano Base 2021 e apresentou potenciais riscos e apontamentos, os quais o Crea-DF apresentou sua manifestação ao Federal em 14 de outubro de 2024.

O Relatório de Avaliação Preliminar de Auditoria Interna - Ano Base 2022 constam no Processo GED nº 07.005.213421/2024 e apresentou dez apontamentos, os assuntos mais abordados foram:

ASSUNTOS
Livro de ordem
Processos éticos
LAI e LGPD
PDTI
Banco de Dados / Registros Ativos
Amplitude da Tabela TOS
Monitoramento das Recomendações Pretéritas
Metas Nacionais de Fiscalização
Rito dos Relatórios de Fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

A auditoria do Crea-DF apresentou os apontamentos do Confea às unidades organizacionais do Conselho e à Presidência para conhecimento e planejamento das ações para a mitigação da situação. As evidências das tratativas para a mitigação das recomendações encontram-se no Processo GED nº 07.005.213421/2024 e seus respectivos processos vinculados que serão executados no exercício de 2025.

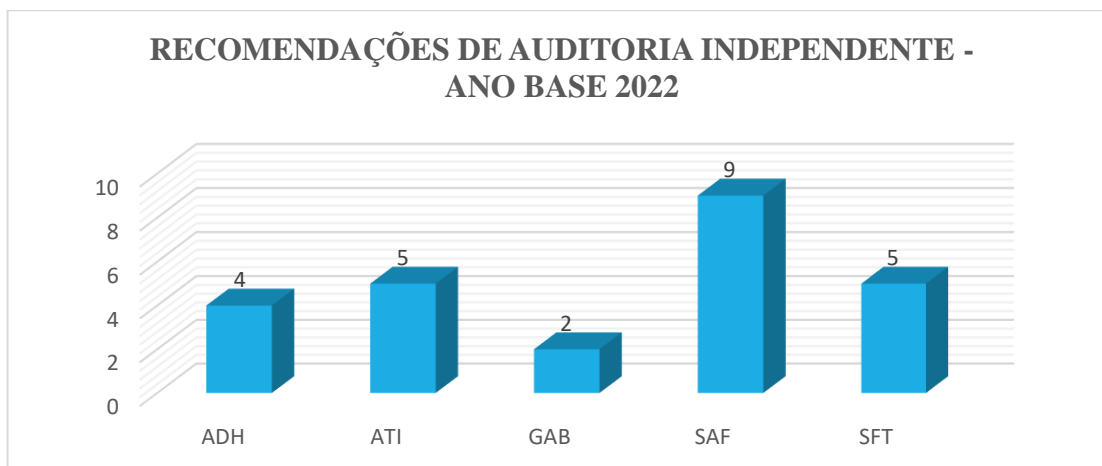
O Crea-DF recebeu os auditores do Confea, Sra. Águeda Lúcia Avelar Pires e o Sr. Alceu Fernandes Molina Junior, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, para a realização de auditoria institucional, **ano-base 2023** cujo o escopo foi “Auditoria Baseada Risco” (Sei 0833387) –Processo GED nº 07.005.208405/2024.

Até o momento, o Confea não apresentou relatório de auditoria para o ano-base 2023.

5.2 – AUDITORIA INDEPENDENTE

Em conformidade ao processo nº 00.003433/2024-01 e Edital de Licitação nº 90009/2024, do Confea, foi executado no Crea-DF, pela empresa Moore VR Auditores & Consultores SS, auditoria independente referente ao **ano-base: 2022**, com o objetivo de analisar, com base nos principais componentes do COSO, o ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, e monitoramento, bem como, obter evidências a respeito dos valores e informações apresentadas nas demonstrações contábeis.

Do relatório final de auditoria foram apresentadas 25 recomendações:



As unidades organizacionais estão programadas para apresentar, no decorrer do exercício de 2025, planos de contingência detalhados, com o objetivo de minimizar os impactos das recomendações recebidas.

As ações para implementar as correções nas recomendações estão sendo acompanhadas no Processo GED nº 07.005.213620/2024 e nos respectivos processos vinculados.

5.3 DEMAIS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

É também competência da auditoria do Crea-DF, assistir o Presidente quanto aos assuntos que, no âmbito do Sistema Confea;/Crea e Mútua, sejam relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas e, ainda, orientar as unidades organizacionais do Crea-DF nos assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão.

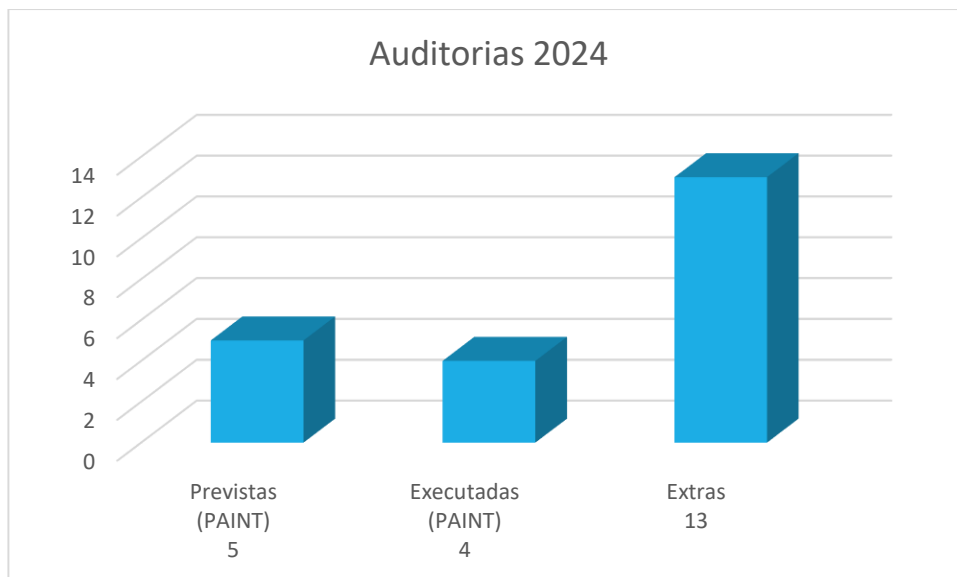
Em 2024, a AUD atuou nas seguintes demandas:

ASSUNTO	EVIDÊNCIAS
Levantamento dos normativos internos do Crea-DF	Processo nº 07.005.201018/2024
Assistência técnica à CER Comissão Eleitoral Regional, processo eleitoral para eleições dos Conselheiros Federais titulares e suplentes, representantes de modalidades profissionais – Industrial no Distrito Federal para o mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.	Processo nº 07.012.205032/2024
Identificação da necessidade de elaboração de PLS – Plano Diretor de Logística Sustentável do Crea-DF em consonância com a Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2003.	Processo nº 07.005.207038/2024
Atuação como secretária na Comissão de Acordo Coletivo de Trabalho do Crea-DF nas tratativas para fechamento do acordo coletivo de trabalho 2024/2025.	Processo nº 07.024.205675/2024
Atuação como secretária na Comissão específica para tratativas na gestão de contratos do Crea-DF.	Processo nº 07.014.206292/2024
Identificação de acompanhamento das folhas de pagamento para identificação dos indícios de irregularidades conforme aspectos definidos na RACOM 006.690/2024-6 – TCU – AudPessoal	Processo nº 07.005.207297/2024
Coordenação do Comitê específico para a execução do Roteiro de Atuação proposto pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) – TCU, que dispõe sobre as atividades de gestão da integridade no âmbito do Crea-DF	Processo nº 07.005.204480/2024
Acompanhamento das requisições da auditoria independente, contratada pelo Confea – empresa Mazars – para auditoria das contas do Crea-DF referente ao exercício de 2021.	Processos nºs 07.005.207720/2024 e 07.005.208121/2024
Levantamento dos requisito do Acórdão 1648/2024-TCU-Plenário referente a publicação de informações no site do Crea-DF em formato de dados abertos, conforme dispõe a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Acórdão 96/2016-TCU-Plenário	Processo nº 07.005.211671/2024
Mapeamento das receitas contabilizada no exercício de 2021.	Processo nº 07.005.203858/2024
Aplicabilidade da Lei nº 14.204/2021 no âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional – Ofício 17129/2024-TCU.	Processo nº 07.005.206068/2024
Coordenação e membro em duas comissões de sindicância administrativa e inquérito administrativo de caráter sigiloso.	
Membro do Comitê de Gestão da Qualidade	Portaria nº 176, 03 de Junho de 2024.
Informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCU que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial referente a administração pública e Sistema Confea/Crea.	Processo nº 07.005.217207/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

Demonstração das atividades da Auditoria Interna em 2024:



6. CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA

No que tange à previsão de horas de capacitação, a IN SFC/CGU nº 05/2021 determina que a alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 (quarenta) horas anuais para cada auditor em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, o universo de auditoria da UAIG e as competências requeridas dos auditores.

O PAINT/2024 destinou o montante de 44 (quarenta e quatro) horas para o exercício dessa atividade, no entanto, as atividades de capacitação da auditoria se limitaram ao total de 103 horas, com a prática dos seguintes cursos:

CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
"Governança Pública Avançada – OKR e Governança de Dados"	IBGP-Instituto Brasileiro de Governança Pública	3 horas
"Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados"	ENAP-Escola Nacional de Administração Pública	15 horas
"PNPC – Mecanismo de Prevenção: Conhecendo a Gestão da Ética e da Integridade"	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	12 horas
"PNPC – Prevenção à Corrupção – Controles Preventivos"	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	12 horas
"PNPC – Prevenção à Corrupção - Transparência"	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	12 horas
"PNPC – Construindo um Código de Ética"	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	12 horas
"Auditoria Baseada em Risco – Etapa I"	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	25 horas
"Tratamento de Indícios de Irregularidade em Folha de Pagamento"	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	12 horas
"Reunião Técnica sobre a Auditoria de Transparência e Dados Abertos nos Conselhos de Fiscalização profissional"	Escola Superior do Tribunal de Contas da União	3 horas
"Boas Práticas para Auditoria Interna"	IBGP-Instituto Brasileiro de Governança Pública	3 horas
TOTAL		109 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando-se todo o exposto, submete-se o presente RAINT - Relatório de Auditoria Interna do Crea-DF, Ano-Base 2024 ao elevado crivo da Presidência do Crea-DF, com proposição de publicação no Portal da Transparência do Conselho Regional, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Por fim, oportuno consignar o irrestrito apoio dos Gestores e respectivas equipes auditadas na realização dos trabalhos, oportunidade em que esta Auditoria Interna reafirma seu compromisso de atuação com independência, objetividade, zelo e proficiência profissionais, em estrita conformidade com os ditames constitucionais, legais e normativos de regência, bem como de acordo com os princípios éticos que devem permear a conduta do auditor.

Respeitosamente,

REGINA DA CRUZ DANTAS E SILVA
Chefe da Auditoria 2024
Crea-DF